



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LICITAÇÃO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE SISTEMAS E PROGRAMAÇÃO PARA ATUAR JUNTO AOS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, ENGLOBANDO, TRANSFORMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO”

SETOR INTERESSADO – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETO

LICITAÇÃO TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL – LEI 10.520/02 e RESOLUÇÃO 242/06 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS LEIS Nº 8666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES DAS LEIS Nº 8883/94, Nº 9.032/95, Nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 28 DE JUNHO DE 2017.

DATA DO INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

RETIRE E ACOMPANHE ESTE EDITAL GRATUITAMENTE NAS PÁGINAS:

www.camarasumare.sp.gov.br

Mediante ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumaré-SP, Sr. **JOEL CARDOSO DA LUZ**, FAÇO PÚBLICO e levo ao conhecimento de V.S.^a e demais interessados que se encontra aberto certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que leva o nº 13/2017, cujo objeto segue adiante descrito e segundo as seguintes condições:

I – OBJETO

1.1 - O presente certame visa a contratação de mão de obra especializada em análise de sistemas e programação para atuar junto aos sistemas de propriedade da Câmara Municipal de Sumaré, englobando, transformação, customização, adequação, atualização

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONES: (19) 3883.8816 – 3883.8848



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

tecnológica, instalação, implantação, treinamento, capacitação de pessoal e suporte técnico, conforme descrito no ANEXO I deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1. O contrato será lavrado com o vencedor após o trânsito em julgado, mediante as seguintes condições:

2.1.1. Ser assinado em até 05 (cinco) dias, após a convocação;

2.1.2. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

2.1.3. O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias após a entrega e aprovação dos materiais, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O(s) recurso(s) financeiro(s) e orçamentário(s) será(ão) atendido(s) pela(s) dotação(ões) codificada(s) sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390.30 – Outros serviços de terceiros, ficha 15, suplementada(s), se necessário.

IV – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este certame é regulado pelas normas legais impostas pela lei 10.520/02 (LEI DO PREGÃO) e Resolução nº. 242/06 da Câmara Municipal de Sumaré, aplicando-se subsidiariamente as leis nº 8666/93, consolidada com as atualizações das leis nº 8883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

V – INFORMAÇÕES

5.1. A Câmara Municipal de Sumaré fornecerá, por intermédio da Secretaria Geral, pessoalmente, ou pelos telefones (19) 3883-8849 e fax (19) 3873-1891, das 08:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do presente edital, sendo que o endereço da Câmara Municipal de Sumaré é Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, Sumaré-SP.

5.2. Os interessados poderão adquirir cópia do edital, que também estará à disposição de interessados, para análise, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado, bem como pelo site: www.camarasumare.sp.gov.br

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONES: (19) 3883.8816 – 3883.8848



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

6.1. Os envelopes referentes à documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço mencionado no item 5.1 deste edital, até as 10:00 horas do dia 28 de junho de 2017, iniciando-se a sessão de abertura das propostas às 10:15 horas do mesmo dia, no mesmo endereço acima mencionado.

6.1.1. O envelope nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1. Nome ou razão social, data, endereço completo e número do CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;

6.2.3. Oferecimento do **preço mensal e global**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e/ou extenso**, com especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONES: (19) 3883.8816 – 3883.8848



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

6.2.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.2.5. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos. Porém, só terão direito à manifestação as pessoas autorizadas pelas empresas participantes do certame. A autorização deverá ser feita pelo representante legal empresa, mediante procuração pública, lavrada em cartório ou por procuração particular, com reconhecimento de firma.

6.2.6. - A procuração deverá conceder amplos poderes ao outorgado, inclusive para receber notificações e ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Referida procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura dos trabalhos, acompanhada da cópia autenticada do contrato social da empresa (ou documento equivalente, conforme itens 7.1.2. a 7.1.5 deste edital), devidamente atualizado, bem como da xerox do CPF e RG do outorgado. O Representante da empresa participante deverá entregar, junto com os documentos acima citados, a declaração constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.7. - Caso seja o próprio representante legal da empresa que participará da sessão, manifestando o interesse da empresa participante, é necessário somente a entrega, ao Pregoeiro, da cópia autenticada do contrato social da empresa participante (ou documento equivalente, conforme itens 7.1.2. a 7.1.5 deste edital), do xerox do CPF e RG do mesmo, bem como a declaração constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa participante.

6.2.8 O Pregoeiro tem discricionariedade para decidir, nas situações em que ocorrerem dúvidas com relação à documentação apresentada pelos interessados ou em quaisquer outras situações não previstas em lei ou neste edital.

6.3. - O Envelope nº 01 deverá conter, em seu interior, a proposta comercial, que deverá ser apresentada, sem erros, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

6.3.1 - O licitante deverá apresentar, no ENVELOPE n.º 01 – (Proposta de Preços), a Declaração de Elaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

Independente de Proposta, conforme ANEXO IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3.2. Abertas as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço**, observadas as condições e especificações técnicas definidas neste edital.

6.4. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (03) três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.6.1. A habilitação será feita com a verificação de que o licitante atende às exigências do edital, conforme previsão na cláusula VII abaixo, DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.6.2. Verificado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7.1. Nas situações previstas nos itens 6.4. e 6.6., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.8.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo previsto no item 2.1.1. deste instrumento convocatório.

6.9.1. No caso do licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para a celebração do contrato, será aplicado o disposto no item 6.6. acima.

6.9.2. O vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.10. Os atos essenciais a este certame serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, conforme prevê o artigo 8º da lei 10.520/02.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1- As empresas que se interessarem em participar da presente licitação, deverão apresentar, no **Envelope Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**, os documentos que seguem, que poderão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião oficial. Referida documentação se refere à habilitação jurídica (itens 7.1.1. a 7.1.5.) bem como à regularidade fiscal (itens 7.1.6. a 7.1.10.) e qualificação econômico financeira (itens 7.1.11 a 7.1.11):

7.1.1 cédula de identidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

7.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.8. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), ou outra equivalente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.11 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.12 – A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

OBS. – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/06).

VIII – DAS PENALIDADES:

8.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

8.1.1- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2- Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

8.2- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.2.1- Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.2.2- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à(s) Contratada(s), separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

8.3.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

8.3.2- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

8.4.- As multas a que se referem os incisos acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior que não permitam a execução do contrato nos prazos assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do Órgão competente.

8.5. As multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, cobradas judicialmente se for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

8.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. À Câmara Municipal de Sumaré fica facultado o direito de declarar ANULADA a licitação, quando da ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como REVOGÁ-LA, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

9.2. Os preços não poderão ser reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato, poderá haver reajuste de preços, cujo índice será discutido oportunamente entre as partes, sendo que a alteração deverá ser efetuada por escrito, em ato bilateral.

9.3. É vedado à licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.4. É terminantemente proibida a participação de empresas em consórcio ou grupos de proponentes nesta licitação.

9.5. A Administração se reserva o direito de propor modificações na forma da prestação do contrato, visando adaptá-las à sua viabilidade, bem como complementá-las ou detalhá-las, quando julgar conveniente.

9.6. Todos os documentos apresentados pelas licitantes neste certame deverão ser relativos ao domicílio ou sede das mesmas e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo ser autenticado por membro da Comissão de Licitações, com a apresentação do original.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da G.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), se a licitante vencedora se enquadrar nesta disposição, nos termos dispostos no § 2º do Artigo 71, da Lei de Licitações já referida, com o devido destaque dos valores de mão de obra, na Nota Fiscal, caso a empresa se enquadre nesta disposição.

10.2- Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá a Proponente vencedora apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza -



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ISSQN - correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido valor do imposto retido pela Municipalidade, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, incisos I e II do Código Tributário do Município, se a adjudicatária se enquadrar nesta disposição, além das demais taxas e impostos a que estiver obrigada.

10.3- Eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração implicarão na quitação com correção, calculados segundo a variação do INPC/IBGE entre o dia do vencimento até a data do efetivo recebimento pelo credor.

XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital, com seus respectivos anexos I, II, III e IV, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sumaré, 08 de junho de 2017.

JOEL CARDOSO DA LUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

ANEXO I

1. OBJETO (PROJETO BÁSICO)

O presente projeto básico tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em análise de sistemas e programação para atuar junto aos sistemas de propriedade da Câmara Municipal de Sumaré, englobando, transformação, customização, adequação, atualização tecnológica, instalação, implantação, treinamento, capacitação de pessoal e suporte técnico”, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Municipal ao que tange as atividades administrativas exercidas pela instituição.

2.2 Devido à Câmara Municipal não dispor de pessoal técnico na Área de Tecnologia da Informação, a complexidade envolvida na análise de sistemas e programação, desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante a especificada e, o custo benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, tempo desenvolvimento e análise.

2.3 Outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna para este fim, estimado entre médio a longo prazo (entre 3 e 5 anos) e, considerando a importância de um sistemas informatizados no âmbito desta instituição, o que mais uma vez, somente enfatiza a contratação pretendida através deste projeto básico.

2.4 A Câmara Municipal adquiriu o Direito de Uso Permanente dos Sistemas: Sistema de Controle de Almoxarifado, Sistema de Controle de Patrimônio, Sistema de Protocolo/Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

e Sistema de Atendimento/Ouvidoria, sistemas esses que estão em uso na Câmara desde a sua aquisição, desde a sua aquisição a Câmara vem mantendo esses sistemas atualizados e implementados através de contratos feitos com empresas terceirizadas.

2.5 As implementações, customização e transformações sempre foram realizadas e implantadas juntos aos setores envolvidos, diante da troca de muito dos usuários destes sistemas, foi visto que há grandes demandas em melhorias junto a esses sistemas, bem como um treinamento mais presente junto aos setores e ainda verificou-se a necessidade que a empresa contratada deverá colocar um técnico a disposição da Câmara Municipal durante a vigência do contrato, durante os horários e dias em que a Câmara tiver expediente.

2.6 Os Sistemas objeto deste Projeto Básico, fazem parte do Patrimônio da Câmara Municipal de Sumaré, tendo o seu valor lançado e registrado, e ainda se tem o valor histórico dos Sistemas, portanto a Câmara Municipal de Sumaré, não ira dispor dos mesmos ou troca-los.

3.0 DOS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1 Os atuais Sistemas, escopo deste projeto, são de Propriedade da Câmara Municipal, desde a sua aquisição, no qual não foi vendido a essa Câmara os Fontes dos Sistemas, apenas a versão compilada ou seja o executável para cada um dos sistemas.

3.2 Nas referidas aquisições não foram solicitadas os dicionários de dados dos sistemas, então cabe-se a contratada a efetuar a engenharia reversa para rever os bancos de dados.

3.3 A Empresa contratada deverá da melhor maneira tecnologicamente, descompilar os executáveis para a obtenção dos códigos de cada um dos Sistemas, vale informar que os sistemas objeto deste, estão registrados no INPI, portanto o direito intelectual dos códigos fontes deverão ser preservados contra pirataria.

3.3.1 – SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE

Nome do Executável: almoxarifado.exe

Tamanho: 9,2 MB

Linguagem Desenvolvida: C++ Builder

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONES: (19) 3883.8816 – 3883.8848



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

Versão da Linguagem: 2007

Fabricante da Linguagem: Embarcadero Technologies, Inc.

Banco de dados: MySQL Community Server

Versão do Banco de dados: 5.x

Fabricante do Banco de dados: Oracle Corporation

Bibliotecas Utilizadas:

LibMySQL.dll

Midas.dll

coral_utils.dll

coral_assinaturas.dll

SHControl.dll

3.3.2 – SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO

Nome do Executável: patrimonio.exe

Tamanho: 6,9 MB

Linguagem Desenvolvida: C++ Builder

Versão da Linguagem: 2007

Fabricante da Linguagem: Embarcadero Technologies, Inc.

Banco de dados: MySQL Community Server

Versão do Banco de dados: 5.x

Fabricante do Banco de dados: Oracle Corporation

Bibliotecas Utilizadas:

LibMySQL.dll

Midas.dll

coral_utils.dll

coral_assinaturas.dll

SHControl.dll

3.3.3 – SISTEMA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

Nome do Executável: protocolo.exe

Tamanho: 7,3 MB

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONES: (19) 3883.8816 – 3883.8848



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

Linguagem Desenvolvida: Delphi

Versão da Linguagem: Delphi2006

Fabricante da Linguagem: Embarcadero Technologies, Inc.

Banco de dados: MySQL Community Server

Versão do Banco de dados: 4.x e 5.x

Fabricante do Banco de dados: Oracle Corporation

Bibliotecas Utilizadas:

LibMySQL.dll

Midas.dll

3.3.4 – SISTEMA DE ATENDIMENTO E OUVIDORIA

Nome do Executável: ouvidoria.exe

Tamanho: 5,7 MB

Linguagem Desenvolvida: Delphi

Versão da Linguagem: Delphi2006

Fabricante da Linguagem: Embarcadero Technologies, Inc.

Banco de dados: MySQL Community Server

Versão do Banco de dados: 4.x e 5.x

Fabricante do Banco de dados: Oracle Corporation

Bibliotecas Utilizadas:

LibMySQL.dll

Midas.dll

4.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A manutenção preventiva, corretiva e as evoluções tecnológicas deverão ser feitas nos programas atuais da Câmara Municipal, não serão aceitas ferramentas “Sistemas” semelhantes e ou de propriedade da Contratada, todas as implementações deverão ser realizadas nos Sistemas pertencentes à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

4.2 As rotinas que compreender tecnologia WEB, deverão ser desenvolvidas pela Contratada e as mesmas deverão ser hospedadas em Servidores da Contratada que no final do contrato serão disponibilizados para a Câmara instalar onde ela desejar.

4.3 As rotinas que compreender tecnologia WEB, deverão ter funcionalidades também para tablets, smartphones e demais dispositivos móbile.

4.4 Inicialmente deverão ser realizadas reuniões em cada setor envolvido nos Sistemas com a finalidade de se levantar as necessidades de melhorias e ainda a criação de novas rotinas, novos relatórios e correções de possíveis falhas.

4.5 O Técnico residente que deverá estar à disposição da Câmara o mesmo não deverá ser responsável pela análise de programação e desenvolvimento de novas rotinas, novos relatórios e ou correções de falhas.

4.6 Cabe Técnico residente o serviços de manutenção, atendimento, treinamento e levantamento de melhorias e erros, cabendo ainda a obrigatoriedade de manter diariamente e mensalmente backups dos Sistemas e seus Bancos de Dados.

4.7 Não haverá limites quanto as implementações, melhorias e desenvolvimento de novas rotinas, bem como relatórios e consultas.

4.8 As implementações, customizações, desenvolvimento e elaboração de novas rotinas se darão durante a vigência do contrato, sendo que deverão ser executadas de acordo com o grau de sua necessidade de acordo com a tabela abaixo:

Extrema Necessidade: Correções de erros e ou imperfeições seja em telas, rotinas e relatórios, de extrema necessidade que impossibilite o seu uso:

Deverá ser atendido em até 06 (seis) horas após o chamado técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

Média Necessidade: Correções de erros e ou imperfeições seja em telas, rotinas que não inviabilize o uso do sistema:

Deverá ser atendido em até 24 horas após o chamado técnico.

Desenvolvimento de Rotinas de Consulta em tela:

Deverá ser atendido em até 12 horas após o chamado técnico.

Desenvolvimento de novas telas de Cadastros e relatórios dos cadastros:

Deverá ser atendido em até 12 horas após o chamado técnico.

Desenvolvimento de novas rotinas específicas:

Deverá ser atendido em até 5 dias úteis, incluindo a sua análise de desenvolvimento, através de analistas e programadores.

5.0 DOS ATUAIS SISTEMAS

Do Sistema de Almoxarifado

O Atual Sistema de Almoxarifado compreende-se de um executável que atualmente fica instalado em servidor Windows, que denominamos de aplicação, e nas estações em que ele é utilizado é acionado através de um atalho para a sua execução.

O Banco de dados também fica armazenado em um servidor Windows, que denominamos de dados, cuja a sua conexão é formada através de ODBC.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

Itens do Menu do Sistema de Almojarifado

CADASTRO

Itens
Grupos
Subgrupos
Unidades
Centros de custo
Almojarifados
Fornecedores
Kits de produtos
Abreviaturas
Tipos de entrada
Tipos de saída
Fatores de multiplicação
Sair

DIGITAÇÃO

Entrada
Entrada por documento fiscal
Entrada e saída direta
Entrada e saída direta (múltiplos itens)
Saída
Saída por lote
Baixa de kits
Estorno de entrada
Estorno de saída
Romaneios



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

RELATÓRIOS DOS CADASTROS

- Numérica de itens por grupo
- Alfabética de Itens
- Itens com Saldo Inicial
- Locais de estocagem
- Grupos
- Subgrupos
- Unidades
- Centros de custo
- Almoxarifados
- Fornecedores
- Cadastro de kits
- Composição dos kits
- Abreviaturas
- Tipo de entrada
- Tipo de saída
- Plano de contas

RELATÓRIOS -> LOCAIS DE ESTOCAGEM

- Listagem simples
- Listagem com estoque

RELATÓRIOS -> FORNECEDORES

- Alfabética
- Numérica
- Por CNPJ
- Por cidade

RELATÓRIOS DA MOVIMENTAÇÃO

- Conta Corrente de Itens
- Saldo dos Itens ▶
- Itens com Movimento no Ano
- Lotes de Validade a Vencer
- Estoque por Lote de Validade
- Estoque por Data de Validade
- Consumo Analítico por período
- Consumo Trimestral ▶
- Consumo Semestral ▶
- Resumo Anual de Movimentação
- Romaneio

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONES: (19) 3883.8816 – 3883.8848



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

RELATÓRIOS DA MOVIMENTAÇÃO – SALDO DE ITENS

Saldo dos Itens
Saldo dos Itens com Estoque Mínimo
Saldo dos Itens e Lotes - Alfabética
Saldo dos Itens e Lotes - Numérica

RELATÓRIOS DA MOVIMENTAÇÃO – CONSUMO TRIMESTRAL

Grupo
Centro de Custo

RELATÓRIOS DA MOVIMENTAÇÃO – CONSUMO SEMETRAL

Grupo
Centro de Custo

RELATÓRIOS DAS ENTRADAS

Nota de Entrada
Entradas por Item e Lote
Entradas por Data
Entradas por Data e Grupo
Entradas com Saída direta
Entradas por fornecedor
Entradas em Lote

RELATÓRIOS DAS SAÍDAS

Nota de Saída
Saídas por Item
Saídas por Item e Lote
Saídas por Data
Saídas por Data e Grupo
Saídas por Data e Requisição
Saídas por Centro de Custo
Saídas por Requisição
Saídas por Nota de Saída
Saídas em Lote

RELATÓRIOS DAS SAÍDAS – Por Item

Detalhado
Resumo por Centro de Custo



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

RELATÓRIOS DAS SAÍDAS – Por Data de Requisição

Impresso
Para arquivo

FINANCEIROS

Fechamento Mensal
Mês Atual do Fechamento
Balancete Analítico Mensal por grupo
Balancete Analítico Mensal por conta contábil
Balancete Sintético por Grupo
Balancete Sintético por Grupo e Subgrupo
Consumo por unidade e período
Balancete Financeiro
Balancete Contábil Sintético
Balancete Contábil Sintético - Orçamentária
Balancete Contábil Sintético - VPD
Balancete Contábil Mensal
Balancete Contábil Acumulado
Definir Curva ABC
Consumo por Faixa ABC

CONSULTA EM TELA

Itens
Fornecedores Ordem Alfabética
Fornecedores Ordem Numerica
Almoxarifados
Centros de Custo
Grupos
Subgrupos
Tipos de Entrada
Tipos de Saída
Lotes de Validade
Plano de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

SISTEMA DE ALMOXARIFADO

Histórico de Movimentação de Itens
Digitação dos Pedidos
Itens dos Pedidos
Consulta Pedidos
Emissão de Pedidos
Compras mais Recentes
Itens Abaixo do Ponto de Pedido
Pedidos Atendidos e a Atender
Resumo dos Pedidos de Compra

INVENTÁRIO

Digitação de Lotes
Relatório de Lotes
Itens para Inventário
Contagem Final

REQUISIÇÃO INTERNA

Liberação de Requisição
Informar Separação
Baixa de Requisição
Consulta Requisição Interna
Impressão de Requisição Interna
Listagem da demanda reprimida
Código de Barras
Permissões
Configurações



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

UTILITÁRIOS

Calculadora
Calendário
Parâmetros
Assinaturas
Controle de Acesso
Verificar Tabelas
Revisar base de dados
Implantação
Coletor de Dados
Arquivo para Contabilidade
Configurações
Abertura de Exercício
Saldo do Exercício Anterior
Manutenção
Backup
Restore
Exportar Cadastros
Importar Cadastros
Impressora virtual
Fechar todas as janelas

AJUDA

Ajuda do Almoarifado	F1
Comandos e controles de janelas	
Solicitar Suporte Remoto	
Sobre o Almoarifado	



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

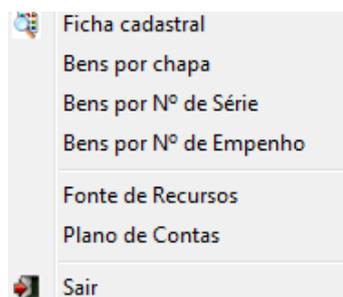
Do Sistema de Patrimônio

O Atual Sistema de Almoxarifado compreende-se de um executável que atualmente fica instalado em servidor Windows, que denominamos de aplicação, e nas estações em que ele é utilizado é acionado através de um atalho para a sua execução.

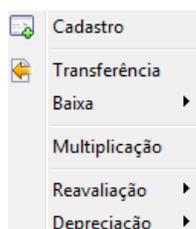
O Banco de dados também fica armazenado em um servidor Windows, que denominamos de dados, cuja a sua conexão é formada através de ODBC.

Itens do Menu do Sistema de Patrimônio

CONSULTAS



MOVIMENTAÇÃO DE BENS



MOVIMENTAÇÃO DE BENS -> Baixa



MOVIMENTAÇÃO DE BENS -> Reavaliação





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

MOVIMENTAÇÃO DE BENS -> Depreciação

Digitação
Estorno

CADASTROS GERAIS

Fotos
 Locais
Sublocais
Fornecedores
Tipos de bens
Subtipos de bens
Tipos de incorporação
Tipos de baixas
Oficinas
Status
Seguradoras
Seguros
Licenciamento

RELATÓRIOS DOS CADASTROS

 Ficha cadastral
Bens
Termo de responsabilidade
Etiquetas
Locais
Sublocais
Fornecedores
Tipos de bens
Subtipos de bens
Tipos de incorporação
Tipos de baixas
Oficinas
Fontes de recursos
Plano de contas
Seguradoras
Seguros
Licenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

RELATÓRIOS DOS CADASTROS -> BENS

- Por tipo
- Por subtipo
- Por chapa
- Por local
- Por local e período
- Por local e SubTipo
- Por documento fiscal
- Por nota de empenho
- Por Número de Série
- Por processo
- Por data de aquisição
- Por aquisição e doc. fiscal
- Por tipo de aquisição
- Quantidade de bens por local

RELATÓRIOS DA MOVIMENTAÇÃO

- Bens Baixados
- Transferidos
- Reavaliação de bens
- Redução de bens
- Depreciação de bens
- Mensal de Bens (RMB)

RELATÓRIOS DA MOVIMENTAÇÃO ->BENS BAIXADOS

- Geral
- Geral em ordem alfabética
- Por subtipo
- Por tipo de baixa
- Por tipo de baixa e Conta contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

FINANCEIROS

	Quadro financeiro
	Resumo financeiro
	Totais por local e tipo
	Totais por tipo e local
	Totais por local e subtipo
	Totais por subtipo e local
	Resumo contábil mensal
	Resumo contábil anual
	Depreciações sintético
	Depreciações sintético patrimonial
	Contábil de baixas

FINANCEIROS -> RESUMO FINANCEIRO

<input type="checkbox"/>	Por subtipo
<input type="checkbox"/>	Por conta contábil

FINANCEIROS -> RESUMO CONTÁBIL MENSAL

<input type="checkbox"/>	Por subtipo
<input type="checkbox"/>	Por conta contábil

FINANCEIROS -> RESUMO CONTÁBIL ANUAL

<input type="checkbox"/>	Por subtipo
<input type="checkbox"/>	Por conta contábil

SERVIÇOS

	Cadastro de serviços
	Consulta por ordem de serviço
	Tipos de serviços
	Relatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

SERVIÇOS - RELATÓRIOS

- Por status
- Por empresa
- Por local
- Por tipo
- Bens por oficina

MANUTENÇÃO DE BENS

- Cadastro de ocorrências
- Ocorrências por status
- Ocorrências por chapa ou local

UTILITÁRIOS

- Calculadora
- Calendário
- Parâmetros
- Assinaturas
- Controle de Acesso
- Verificar tabelas
- Revisar base de dados
- Configurações
- Barra de Ferramentas
- Backup
- Restore
- Arquivos para coletor de dados
- Eliminar vários bens
- Impressora virtual
- Fechar todas as janelas

AJUDA

- Ajuda do patrimônio F1
- Comandos e controles de janelas
- Solicitar suporte remoto
- Sobre... F5



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

Do Sistema de Atendimento e Ouvidoria

O Atual Sistema de Atendimento e Ouvidoria compreende-se de um executável que atualmente fica instalado em servidor Windows, que denominamos de aplicação, e nas estações em que ele é utilizado é acionado através de um atalho para a sua execução.

O Banco de dados também fica armazenado em um servidor Windows, que denominamos de dados, cuja a sua conexão é formada através de ODBC.

Itens do Menu do Sistema de Atendimento e Ouvidoria

CADASTROS

- Assuntos
- Bairros
- Cargos
- Cidades
- Entidades
- Munícipe
- Quvidores
- Tipos de Atendimento
- Tipos de Entidades
- Tipos de Formas de Conhecimento
- Tipos de Formas de Recebimentos
- Unidades Administrativas

AGENDAS

- Pessoal ▶
- Unidade ▶

AGENDAS -> PESSOAL

- Compromissos
- Telefones



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

AGENDAS -> UNIDADE

 [Compromissos](#)

 [Telefones](#)

ADMINISTRAÇÃO

 [Recepção](#)

 [Unidade](#)

RECADOS

 [Recados](#)

ATENDIMENTOS

 [Atendimento](#)

SISTEMAS

 [Atualizações](#)

 [Configurações do Sistema](#)

 [Cadastro de usuários](#)

 [Perfil de usuários](#)

 [Log do sistema](#)

 [Trocar senha](#)

 [Efetuar Logoff](#)

 [Sobre...](#)

 [Sair...](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

Do Sistema de Protocolo e Expediente

O Atual Sistema de Protocolo e Expediente compreende-se de um executável que atualmente fica instalado em servidor Windows, que denominamos de aplicação, e nas estações em que ele é utilizado é acionado através de um atalho para a sua execução.

O Banco de dados também fica armazenado em um servidor Windows, que denominamos de dados, cuja a sua conexão é formada através de ODBC.

Itens do Menu do Sistema de Protocolo e Expediente

CADASTRO

- Assuntos
- Bairros
- Cidades
- Espécies de Protocolo
- Interessados
- Tipos de Protocolo
- Unidades Administrativas
- Valores de Taxas

PROTOCOLO

- Cadastro
- Consultar
- Visualizar Protocolos da Unidade
- Relatórios
- Remessa

EXERCÍCIO

- Trocar exercício atual
- Abrir novo Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Estado de São Paulo

SISTEMA

- Atualizações
- Backup
-  Configurações do Sistema
-  Parâmetros
-  Executar Script

-  Cadastro de usuários
-  Perfil de usuários
-  Log do sistema

-  Trocar senha
-  Efetuar Logoff
-  Sair...



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A EMPRESA _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Câmara Municipal de Sumaré, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

Sumaré, _____ de _____ de 2017

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

1. Elaborar em papel timbrado da empresa;
2. Ser assinada e carimbada por representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA : LICITANTE VENCEDORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE SISTEMAS E PROGRAMAÇÃO PARA ATUAR JUNTO AOS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, ENGLOBANDO, TRANSFORMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR:

PROCESSO LICITATÓRIO: AD nº 263/2017

LICITAÇÃO Nº 13/2017

PREGÃO Nº 13/2017

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. JOEL CARDOSO DA LUZ**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, aqui designada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo AD nº 263/2017, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete com a **CONTRATANTE** a fornecer os serviços conforme descrito no edital de pregão nº 13/2017 e respectiva Ata de Julgamento, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os serviços acima especificados, conforme solicitação da Secretaria Geral, nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do Processo AD nº 263/2017, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado para o presente contrato é de _____, podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390.30, ficha 15, suplementada(s), se necessário.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 – O pagamento do preço será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos serviços e apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

Parágrafo Terceiro: Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

7.1.3 – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.1.4 – Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.

CLÁUSULA VIII – DO ATRASO

8.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.1.1 – Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

8.1.2 – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

8.2 – As multas acima definidas poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

9.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

11.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

12.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

12.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

12.1.3 – Falir;

12.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

12.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

13.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Joel Cardoso da Luz

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 13/2017

A empresa, _____(razão social) devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de cumprimento do exigido no Edital do Pregão nº 13/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido certame foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Sumaré antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Sumaré, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal

**Obs. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01
– PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.**